

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## ÍNDICE

## Português

### Posição do Pronome Oblíquo Átono em Relação ao Verbo

Pronomes oblíquos átonos (POA) → me, te, se, o(s), a(s), lhe, , nos, vos

DICA: Mete-se o **lhe** no vossê.

PRÓCLISE → POA antes do verbo

MESÓCLISE → POA “dentro” do verbo

ÊNCLISE → POA após o verbo

APOSSÍNCLISE → Intercalação de palavras entre o POA e o verbo (o que eu **lhe não** disse)

#### → 1) Regras de uso da Ênclise

- > Com o verbo no início da frase: Entregaram-me as camisas.
- > Com o verbo no imperativo afirmativo: Alunos, comportem-se.
- > Com o verbo no gerúndio: Saiu deixando-nos por instantes.
- > Com o verbo no infinitivo impessoal: Convém contar-lhe tudo.

#### → 2) Regras de uso da Mesóclise

- > Verbos no FUTURO do PRESENTE
- > Verbos no FUTURO do PRETÉRITO

**Lembre-se! A estrutura da mesóclise é sempre a mesma → Verbo no Infinitivo, POA, Desinência**

#### → Regras de uso da próclise

- > NARIS-D
- > Negativas → não; de modo algum...
- > Advérbios → aqui; ontem; calmamente...
- > Relativos → que; quem; onde; cujo...
- > Indefinidos → todo; alguém; cada...
- > Interrogativos → quem; quando; qual...
- > Sujeitos → nomes próprios; pronomes (obs: próclise ou ênclise)
- > Subordinadas → que; se; onde; ....
- > Demonstrativos → isso; isto; aquilo

#### → Próclise

a) Negativas

Ninguém **o** apoia.

Nunca **se** esqueça de mim.

Não **me** fale sobre este assunto.

b) Advérbios e Pronomes indefinidos

Aqui **se** vive. (advérbio)

Tudo **me** incomoda nesse lugar. (pronome indefinido)

**Obs.: caso haja pausa depois do advérbio, emprega-se ênclise.**

**Aqui, vive-se.**

c) Interrogativos/Exclamativos

Quem **te** convidou para sair? (pronome interrogativo)

Por que **a** maltrataram? (advérbio interrogativo)

Como **te** admiro! (oração exclamativa)

Deus **o** ilumine! (oração optativa)

d) Subordinativas

Ela não quis a blusa, embora **lhe** servisse.

É necessário que o traga de volta.

Comprarei o relógio se me for útil.

e) Em se tratando (gerúndio)

Em se tratando de negócios, você precisa falar com o gerente.

Em se pensando em descanso, pensa-se em férias.

f) Coordenativas alternativas

Só se lembram de estudar na véspera das provas.

Ou se diverte, ou fica em casa.

g) Pronomes relativos

Foi aquele colega quem me ensinou a matéria. Há pessoas que nos tratam com carinho. Aqui é o lugar onde te conheci.

#### → 2) Mesóclise

Futuro do presente

Futuro do pretérito

Falar-**lhe**-ei a teu respeito. (Falarei + **lhe**)

Procurar-**me**-iam caso precisassem de ajuda. (Procurariam + **me**)

#### Observações:

a) **Tudo **lhe** emprestarei, pois confio em seus cuidados. (O pronome “tudo” exige o uso de próclise.)**

b) **Com esses tempos verbais (futuro do presente e futuro do pretérito) jamais ocorre a ênclise.**

#### → 3) Ênclise

a) Períodos iniciados por verbos

Diga-**me** apenas a verdade.

Importava-**se** com o sucesso do projeto.

b) Reduzidas de infinitivo e gerúndio

Convém confiar-**lhe** esta responsabilidade.

Espero contar-**lhe** isto hoje à noite.

A mãe adotiva ajudou a criança, dando-**lhe** carinho e proteção.

O menino gritou, assustando-**se** com o ruído que ouvira.

c) Imperativas afirmativas.

Fale com seu irmão e avise-**o** do compromisso.

Professor, ajude-**me** neste exercício!

**Obs: com sujeito expesso, não há regra específica.**

**Eu me machuquei no jogo.**

**Eu machuquei-me no jogo.**

**As crianças se esforçam para acordar cedo.**

**As crianças esforçam-se para acordar cedo.**

### Colocação dos Pronomes Oblíquos Átonos nas Locuções Verbais

#### → 1) Verbo Principal no Infinitivo ou Gerúndio

Quero ajudar-**lhe** ao máximo.

- Com palavra que exija próclise:

Nunca **me** viram cantar. (antes)

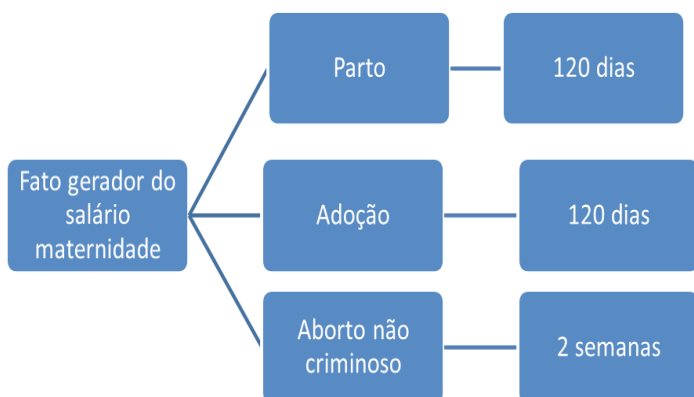
Não pretendo falar-**lhe** sobre negócios. (depois)

> **Observações:**



## Direito Previdenciário

### Salário Maternidade



- > Não tem carência para a segurada empregada, empregada doméstica e trabalhadora avulsa.
- > A empregada e empregada trabalhadora avulsa recebem sua remuneração integral, sendo o benefício pago pela empresa as empregadas (exceto no caso de adoção e MEI).
- > Carência: 10 contribuições, parto antecipado = carência reduzida.

A primeira modificação foi com relação a adoção. Não temos mais um período determinado por idade. Agora a lei determina que: a segurada que **adotar ou obter a guarda judicial para fins de adoção** pelo período de 120 dias, que será pago pelo INSS, independente da idade da criança.

Atente, neste sentido, para o artigo 71-A e 71-B (também uma modificação):

**§ 2º Ressalvado o pagamento do salário-maternidade à mãe biológica e o disposto no art. 71-B, não poderá ser concedido o benefício a mais de um segurado, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, ainda que os cônjuges ou companheiros estejam submetidos a Regime Próprio de Previdência Social.**

**Art. 71-B.** No caso de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.

**§ 1º** O pagamento do benefício de que trata o caput deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

**§ 2º** O benefício de que trata o caput será pago diretamente pela Previdência Social durante o período entre a data do óbito e o último dia do término do salário-maternidade originário e será calculado sobre:

I - a remuneração integral, para o empregado e trabalhador avulso;

II - o último salário-de-contribuição, para o empregado doméstico;

III - 1/12 (um doze avos) da soma dos 12 (doze) últimos salários de contribuição, apurados em um período não superior a 15 (quinze) meses, para o contribuinte individual, facultativo e desempregado; e

IV - o valor do salário mínimo, para o segurado especial.

**§ 3º** Aplica-se o disposto neste artigo ao segurado que adotar

ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

E as alterações já foram cobradas em provas:

(FCC - 2014 - TRT - 18ª Região (GO) - Juiz do Trabalho)

No caso de falecimento da segurada que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício

a) cessará, uma vez que a prestação é devida exclusivamente à segurada.

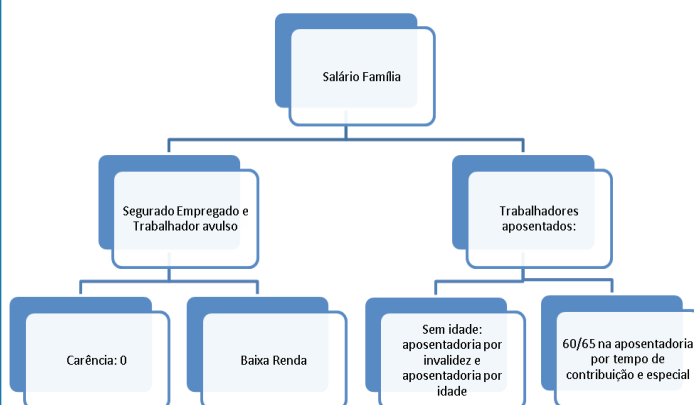
b) será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado.

c) será pago aos representantes legais da criança, caso tenham a qualidade de segurado.

d) será transformado em pensão por morte.

e) será transformado em pecúlio.

### Salário Família



### Tempo de Contribuição e Carência

**Art. 60.** Até que lei específica discipline a matéria, são contados como tempo de contribuição, entre outros:

I - o período de exercício de atividade remunerada abrangida pela previdência social urbana e rural, ainda que anterior à sua instituição, respeitado o disposto no inciso XVII;

II - o período de contribuição efetuada por segurado depois de ter deixado de exercer atividade remunerada que o enquadrava como segurado obrigatório da previdência social;

III - o período em que o segurado esteve recebendo auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, entre períodos de atividade;

IV - o tempo de serviço militar, salvo se já contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou auxiliares, ou para aposentadoria no serviço público federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, nas seguintes condições:

a) obrigatório ou voluntário; e

b) alternativo, assim considerado o atribuído pelas Forças Armadas àqueles que, após alistamento, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter militar;

V - o período em que a segurada esteve recebendo salário-maternidade;

VI - o período de contribuição efetuada como segurado facultativo;

VII - o período de afastamento da atividade do segurado anistiado que, em virtude de motivação exclusivamente política, foi atingido por atos de exceção, institucional ou

